



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Suspensão	16

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.055/20

Decreto nº 3.055, de 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove reais), autorizado pela Lei nº 1.896, de 02 de dezembro de 2019, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo			
	52		15.451.0007.1088.0000	EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS - PRÓ-TRANSPORTE	3.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	73		26.453.0007.2084.0000	Manutenção do Transporte Urbano	250.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	10	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
	164		08.244.0012.2047.0000	FNAS IGD-BF	15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica		
02	14	00	Departamento de Administração			
	212		04.122.0006.1008.0000	Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos	1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00
			01	TESOURO		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 3 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.055/20

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	01	00	Gabinete do Prefeito					
	24		06.181.0003.2082.0000	Manutenção de Segurança Pública	-200.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo					
	48		15.451.0007.1013.0000	Cemitério - Infraestrutura	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100	
			01	TESOURO				
			110 000	GERAL				
02	07	00	Fundo Municipal de Saúde					
	113		10.301.0009.2018.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100	
			01	TESOURO				
			310 000	SAÚDE-GERAL				
02	10	00	Fundo Municipal de Assistência Social					
	165		08.244.0012.2047.0000	FNAS IGD-BF	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0500	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 017	FNAS - Programa Proteção Social Básica				
02	14	00	Departamento de Administração					
	221		04.122.0006.2080.0000	Manutenção de Administração	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100	
			01	TESOURO				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 4 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.055/20

Publicado e afixado pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 5 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.056/20

Decreto nº 3.056, de 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.896, de 02 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 6 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.056/20

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	14	00	Departamento de Administração	
Ficha:	220	04.122.0006.2080.0000		Apoio Administrativo e Financeiro	10.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	15	00	Departamento de Finanças	
Ficha:	236	04.122.0006.2081.0000		Apoio Administrativo e Financeiro	10.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	17	00	Departamento de Educação	
Ficha:	297	12.361.0010.2027.0000		Criança na Escola	15.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					35.000,00

ANEXO I – REDUÇÕES:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	14	00	Departamento de Administração	
Ficha:	221	04.122.0006.2080.0000		Apoio Administrativo e Financeiro	-10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	15	00	Departamento de Finanças	
Ficha:	234	04.122.0006.2081.0000		Apoio Administrativo e Financeiro	-10.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02	17	00	Departamento de Educação	
Ficha:	296	12.361.0010.2027.0000		Criança na Escola	-15.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-35.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. 2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 7 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.073/20

Decreto nº 3.073, de 16 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1.900, de 16 de dezembro de 2019, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	06	00	Departamento de Serviços Públicos		
	397	15.452.0008.1078.0000	SDR-AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE	300.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 141	SDR-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 300.000,00
F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 16 de março de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 8 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.073/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de março de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 9 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.077/20

Decreto nº 3.077, de 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.917, de 20 de fevereiro de 2020, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo				
		46	15.451.0007.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma		345.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			01 00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	02	00	Procuradoria Geral do Município				
		30	04.122.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			00100
02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo				
		48	15.451.0007.1013.0000	Cemitério - Infraestrutura		-2.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			0 0100
		49	15.451.0007.1014.0000	Extensão e Melhoria de Iluminação Pública		-5.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			0 0100

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
 Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
 e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 10 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.077/20

380	15.451.0007.1099.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	CESSÃO ONEROSA - PRÓ-TRANSPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-21.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 06 00	Departamento de Serviços Públicos		
84	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Municipais DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-17.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 07 00	Fundo Municipal de Saúde		
101	10.301.0009.1019.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Construção, Ampliação e Reforma OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
113	10.301.0009.2018.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 10 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
146	08.241.0012.1038.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Veic. Equip. MP - FMDIdoso EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
177	08.244.0012.2049.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Manutenção do FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de março de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 11 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.077/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de março de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 12 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.078/20

Decreto nº 3.078, de 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 168.840,62 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), autorizado pela Lei nº 1.918, de 20 de março de 2020, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
		398	15.451.0007.1103.0000	DADE 2019 - REVITALIZAÇÃO PONTES DE MADEIRA - PRA	168.840,62
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			100 002	Estado - Convenio DADE	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 168.840,62
F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de março de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 13 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.078/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de março de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 14 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.079/20

Decreto nº 3.079, de 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 552.348,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), autorizado pela Lei nº 1.919, de 20 de março de 2020, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
	399	15.451.0007.1104.0000	DADE 2019 - REVITALIZAÇÃO PASSEIO PÚBLICO RUA PED	552.348,40	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 002	Estado - Convenio DADE		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso: 552.348,40
F.R.: 02 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de março de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 15 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.079/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de março de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 16 de 19

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: MARISA VANNUCCI 00959811877
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 002/2016, firmado entre esta Prefeitura e a monitora MARISAVANNUCCI 00959811877, destinado à prestação de serviços em ministrar aulas de artesanato para as crianças e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Suspensão

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: ALESSANDRA HELENA GRITTI BUZO
38398692855
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 063/2016, firmado entre esta Prefeitura e a monitora ALESSANDRA HELENA GRITTI BUZO 38398692855, destinado à prestação de serviços em ministrar aulas de dança para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: FLAVIO PELISSON DE SOUZA
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 17 de 19

do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato nº 070/2017, firmado entre esta Prefeitura e o monitor FLAVIO PELISSON DE SOUZA, destinado à prestação de serviços de coordenação e realização de atividades esportivas com grupo de idosos acima de 60 anos, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Para: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA DORTA COMUNICADO

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, faz-se necessária a suspensão do contrato de nº 080/2017, firmado entre esta Prefeitura e o monitor JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA DORTA, destinado à prestação de serviços em

ministrar aulas de Karate para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Para: MATHEUS TROIANO SANTOS 37842112835 COMUNICADO

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 119/2019, firmado entre esta Prefeitura e o monitor MATHEUS TROIANO SANTOS 37842112835, destinado à prestação de serviços em ministrar de teatro para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 18 de 19

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: MOISES SANTOS AFLITOS
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 017/2019, firmado entre esta Prefeitura e o monitor MOISES SANTOS AFLITOS, destinado à prestação de serviços em ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos, através dos projetos desenvolvidos pelo CRAS, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso parcialmente o contrato de nº 043/2020, firmado entre esta Prefeitura e a empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, destinado à locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: ROMEU DONIZETE PETROLI
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso parcialmente o contrato de nº 120/2019, firmado entre esta Prefeitura e a empresa ROMEU DONIZETE PETROLI 07508009843, destinado à prestação de serviços em ministrar aulas de futebol para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 533

Página 19 de 19

de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Para: MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 120/2019, firmado entre esta Prefeitura e a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES, destinado à especializado para ministrar aulas de Corte e Costura”, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

De: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Para: JOSÉ BENEDITO BEZERRA
COMUNICADO**

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do CORONAVÍRUS, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do CORONAVÍRUS no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de quarentena de acordo com o Decreto nº 3074/2020, evitando aglomerações de pessoas e por fim o contágio por Coronavírus.

Desta forma, visando promover e preservar a saúde pública, mediante a pandemia do Coronavirus, fica suspenso o contrato de nº 026/2017, firmado entre esta Prefeitura e o Sr. JOSÉ BENEDITO BEZERRA, destinado à profissional especializado para desenvolvimento do “Projeto Música e Lutheria”, através de aulas ministradas, pelo período de 12 meses, a partir de 20 de março de 2020 e prorrogável a suspensão de acordo com a publicação de novos Decretos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação afim de assegurar o direito da ampla defesa e o contraditório.

Morungaba, 20 de março de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal